



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, 2590, Bairro Buritis - Belo Horizonte - MG,
TEL: (31) 2513 5213 / FAX: (31) 2513 5214 / e-mail: concursos@ifmg.edu.br – <http://www.ifmg.edu.br>

RETIFICAÇÃO Nº 01

EDITAL Nº 084/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO

O EDITAL nº 084 de 16 de maio de 2014 - **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR TEMPORÁRIO - CAMPUS OURO PRETO**, publicado no DOU nº 70, de 19 de maio de 2014, na seção 3, página 60, fica retificado conforme se segue:

Onde se lê:

EDITAL 084/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROFESSOR TEMPORÁRIO

CAMPUS OURO PRETO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS, nos termos da Lei 8.745, de 09-12-93, Lei 9.849/99 e Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, Seção I, página 112, torna público a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contratação como **PROFESSOR TEMPORÁRIO**.

Leia-se:

EDITAL 084/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROFESSOR SUBSTITUTO

CAMPUS OURO PRETO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS, nos termos da Lei 8.745, de 09-12-93, Lei 9.849/99 e Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, Seção I, página 112, torna público a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contratação como **PROFESSOR SUBSTITUTO**.

Onde se lê:

11. DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATO

11.1 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado poderá ser contratado como **PROFESSOR TEMPORÁRIO** e nos termos da Lei 8.745/93 e Lei 9.849/99, desde que tenha decorrido, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de

seu contrato anterior, caso o candidato tenha sido contratado nos termos das referidas leis.

11.2. A contratação mencionada obedecerá à ordem de classificação final obtida e será feita após homologação do resultado do Processo Seletivo pelo Reitor do IFMG.

11.3. Para firmar contrato como **Professor Temporário** do IFMG, o candidato deverá apresentar e entregar à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFMG todos os documentos a ele solicitados e necessários à perfeita observação da legislação vigente.

11.4. Para firmar contrato como **Professor Temporário** o candidato não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7596/87, Lei 8745/93 e Lei 9.849/99.

Leia-se:

11. DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATO

11.1 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado poderá ser contratado como **PROFESSOR SUBSTITUTO** e nos termos da Lei 8.745/93 e Lei 9.849/99, desde que tenha decorrido, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, caso o candidato tenha sido contratado nos termos das referidas leis.

11.2. A contratação mencionada obedecerá à ordem de classificação final obtida e será feita após homologação do resultado do Processo Seletivo pelo Reitor do IFMG.

11.3. Para firmar contrato como **Professor Substituto** do IFMG, o candidato deverá apresentar e entregar à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFMG todos os documentos a ele solicitados e necessários à perfeita observação da legislação vigente.

11.4. Para firmar contrato como **Professor Substituto** o candidato não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7596/87, Lei 8745/93 e Lei 9.849/99.

Onde se lê:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 084/2014

PROFESSOR TEMPORÁRIO

ANEXO I

Leia-se:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 084/2014

PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO I

Onde se lê:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 084/2014

PROFESSOR TEMPORÁRIO

ANEXO II

Leia-se:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 084/2014

PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO II

Onde se lê:

1. DA ÁREA / DISCIPLINAS / HABILITAÇÃO / VAGA / CARGA HORÁRIA / REMUNERAÇÃO MENSAL

ÁREA	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO	VAGA(S)	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
CODACIS	-Sociologia	-Licenciatura ou	01	40 horas	R\$ 2764,45

Bacharelado em Sociologia; -Licenciatura ou Bacharelado em Ciências Sociais.

Leia-se:

1. DA ÁREA / DISCIPLINAS / HABILITAÇÃO / VAGA / CARGA HORÁRIA / REMUNERAÇÃO MENSAL

ÁREA	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO	VAGA(S)	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
CODACIS	-Sociologia	-Licenciatura ou Bacharelado em Sociologia; -Licenciatura ou Bacharelado em Ciências Sociais.	01	40 horas	R\$ 3118.50

Belo Horizonte, 22 de maio de 2014.

CAIO MÁRIO BUENO SILVA

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais